



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 12/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO: 50500.002714/2021-22

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A., para Declaração de Utilidade Pública (DUP), de área necessária à obra do Posto de Pesagem, no Município de Uberaba/MG.

2. DOS FATOS

2.1. Em 12 de janeiro de 2021, a concessionária apresentou o requerimento ECO050-GAC-0018-2021 (4939439) em que requer a desapropriação de área necessária à obra do Posto de Pesagem, localizado no km 161+800 na Rodovia BR-050/MG, no Município de Uberaba/MG

2.2. De forma a obter os subsídios necessários para a presente tomada de decisão, foi solicitado o suporte de engenharia da empresa Prosul Projetos e Planejamento Ltda, nos termos do Contrato nº 10/2020, para apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD. Assim, no dia 22 de janeiro de 2021, o Engenheiro Thomas Guinter Giese, CREA 151980-4/SC, vinculado à Prosul, emitiu o Relatório de Análise de Projeto nº 39/2021/COFAD/GEENG/SUROD 478325), apresentando à SUROD subsídios para a tomada de decisão.

2.3. Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, aprovado por meio do Ofício nº 1477/2014/GEINV/SUINF de 22 de setembro de 2014, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à SUROD, emitiu o Parecer nº 5/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5007967), concluindo pela não objeção quanto à proposta de DUP.

2.4. Ato contínuo, em atendimento ao disposto no art. 50 da norma regimental, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 22/2021 (5013889), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.5. No dia 28 de janeiro de 2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT publicou a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido no art. 13 que caberá a Superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas:

Art. 13. A Superintendência competente definirá, em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Resolução, as disposições regulamentares específicas, necessárias ao detalhamento do presente instrumento normativo.

3.3. Nesse sentido, a antiga Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, emitiu a Portaria nº 28, de 7 de fevereiro de 2019, estabelecendo as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. O Contrato foi assinado em 5 de dezembro de 2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 9.1.1 do referido Contrato estabelece o seguinte, *in verbis*:

"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços

3.5. A referida obra consta do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no Item 3.4.7 - Sistema de Pesagem, sendo de caráter obrigatório.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer nº 5/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR5(07967). De acordo com o documento, a análise pautou-se na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados. Por tais razões, a GEENG concluiu pela não objeção a proposta de DUP.

3.7. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - OBRA DO POSTO DE PESAGEM - BR-050/MG KM 161+800			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S):	23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
ÁREA 1					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	N	E			
1	7.822.980,648	185.354,622	84°40'58,10"	14,03	4.626,80 m ²
2	7.822.981,948	185.368,590	99°13'45,59"	14,03	
3	7.822.979,698	185.382,437	113°46'09,24"	14,03	
4	7.822.974,044	185.395,275	128°18'48,41"	14,03	
5	7.822.965,347	185.406,282	142°51'26,13"	14,03	
6	7.822.954,165	185.414,752	159°03'43,63"	112,01	
7	7.822.849,547	185.454,781	141°29'00,78"	30,71	
8	7.822.825,519	185.473,905	159°03'42,88"	46,34	
9	7.822.782,239	185.490,465	178°19'51,28"	48,17	
10	7.822.734,091	185.491,868	210°21'51,38"	14,69	
11	7.822.721,419	185.484,444	222°34'25,07"	9,80	
12	7.822.714,199	185.477,811	234°46'29,37"	9,80	
13	7.822.708,544	185.469,802	246°58'23,87"	9,80	
14	7.822.704,709	185.460,779	338°36'46,57"	13,12	
15	7.822.716,927	185.455,994	67°12'44,37"	35,48	
16	7.822.730,670	185.488,707	30°20'07,94"	4,07	
17	7.822.734,180	185.490,761	338°49'51,72"	59,71	
18	7.822.789,857	185.469,200	339°12'38,47"	75,26	
19	7.822.860,219	185.442,487	338°44'33,07"	90,18	
20	7.822.944,259	185.409,793	248°24'44,96"	37,85	
21	7.822.930,332	185.374,595	338°20'57,60"	54,14	
1	7.822.980,648	185.354,622			
ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)					4.626,80 m²

3.8. Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.9. Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas citadas, cujos argumentos

ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entendendo presentes os requisitos para a aprovação do pedido de declaração de utilidade pública.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) necessária(s) à obra de melhoria de Posto de Pesagem, localizado no km 161+800 na Rodovia BR-050/MG, conforme consta no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.4.7, na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DDB (5167353).

Brasília, 8 de fevereiro de 2021.

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 08/02/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5167340 e o código CRC E7E00E13.

Referência: Processo nº 50500.002714/2021-22

SEI nº 5167340

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br